



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**

**19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2023**

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>19.851.496/0001-35</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### 19ª SÉRIE

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	17G1668350
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	25/07/2017
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2024
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	18.246.106,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	18.246.106
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	N/A
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	100% da Taxa DI + 1,5% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão, e constituição do Fundo de Despesas. Nos termos do Contrato de Cessão, parte do Valor da Cessão será utilizado para viabilizar a construção do Empreendimento.
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	N/A

**20ª SÉRIE**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	17G1668137
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	25/07/2017
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2026
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	7.819.760,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	7.819.760
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	N/A
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	100% da taxa DI + 9,4% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão, e constituição do Fundo de Despesas. Nos termos do Contrato de Cessão, parte do Valor da Cessão será utilizado para viabilizar a construção do Empreendimento.
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	N/A

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotruster.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.

**3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2023 (P.U.)**

**19ª SÉRIE**

<b>DATA DE PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>PAGAMENTO DE JUROS</b>	<b>RESGATE ANTECIPADO</b>
15/01/2023	0,00814738	0,00281891	
15/02/2023	0,00807243	0,00266610	
15/03/2023	0,00799049	0,00205507	
15/04/2023	0,00789092	0,00236157	

15/05/2023	0,00779452	0,00180908	
15/06/2023	0,00813603	0,00206526	
15/07/2023	0,00809988	0,00193586	
15/08/2023	0,00797093	0,00168842	
15/09/2023	0,00782747	0,00159069	
15/10/2023	0,00772414	0,00129608	
15/11/2023	0,00755613	0,00121044	
15/12/2023	0,00738056	0,00106536	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

**20ª SÉRIE**

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/01/2023	0,01003865	0,01034478	
15/02/2023	0,01035673	0,01015209	
15/03/2023	0,01134154	0,00812949	
15/04/2023	0,01097682	0,00973557	
15/05/2023	0,01186265	0,00777957	
15/06/2023	0,00674124	0,00929715	
15/07/2023	0,01208553	0,00916775	
15/08/2023	0,01273135	0,00846782	
15/09/2023	0,01023758	0,00851373	
15/10/2023	0,01375570	0,00743971	
15/11/2023	0,01396007	0,00747788	
15/12/2023	0,01457604	0,00713014	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

#### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2023

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
19	18.246.106	18.227.317	18.789
20	7.819.760	7.805.513	14.247

#### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações estatutárias realizadas no período.

##### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

##### FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

#### 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

*\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotruster.com.br)*

Não aplicável.

#### 7. GARANTIAS DO ATIVO

##### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

## 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotrustee.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Não aplicável*
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.

<i>emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i>	Item 9 deste relatório

*\*O status exposto acima se refere exclusivamente às obrigações do Agente Fiduciário em verificar a destinação dos recursos do emissor do lastro em conformidade às obrigações de acompanhamento prevista em contrato.*

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;

(ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;

(vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

## PENTÁGONO S.A. DTVM



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

**Certificados de Recebíveis Imobiliários**

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 4ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	5.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Reserva e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	05
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/07/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	(i) IPCA + 11,00% a.a., da Data Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 11ª e 12ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	20.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	14.000.000 e 6.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2024 e 15/10/2028 respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<u>11ª Série:</u> IPCA + 8,5% a.a.  <u>12ª Série:</u> (i) IPCA + 13,88% a.a. até 15/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,34% a.a. a partir de 15/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/16ª e 17ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	37.000.000,00

<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Fiança, Retrocessão, Alienação Fiduciária dos Lotes, Alienação Fiduciária de Quotas, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	2.590 e 1.110, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/02/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<u>16a série:</u> (i) IPCA + 8,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 1,50% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.  <u>17a série:</u> (i) IPCA + 13,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 12,26% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/18ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	7.200.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	7.200.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 5,25% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 22ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	6.996.891,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Reserva, Restituição de Créditos e Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	6.996.891
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IGP-M + 8,4% a.a. até 15/07/2021, e IPCA + 8,4% a partir de 16/07/2021
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/27ª e 28ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	13.800.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A

<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Reserva, Fiança e Retrocessão.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	11.040.000, e 2.760.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/10/2030 e 20/06/2033, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<u>27ª Série:</u> IPCA + 8,50% a.a.  <u>28ª Série:</u> (i) IPCA + 14,90% a.a., desde a Data de Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 10,17% a.a. a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/29ª e 30ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	40.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Fundo de Despesas, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	34.000.000 e 6.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/11/2022
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,00% a.a., e IPCA + 39,10% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/31ª e 32ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos, Alienação Fiduciária de Ações, e Alienação Fiduciária de Quotas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	80.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/11/2033, e 25/01/2035, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	31ª Série: IPCA + 7,00% a.a. 32ª Série: (i) IPCA + 17,88% a.a., desde a Data de Integralização (inclusive), até 25/10/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 14,65% a.a., desde 25/10/2020 (inclusive) até 25/07/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 11,00% a.a., a partir de 25/07/2021 (inclusive).
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/33ª e 34ª

<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	20.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Ações.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	16.000.000 e 4.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/12/2028 e 20/05/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	(i) 33ª Série: IGP-M + 7% a.a., até 20/03/2021 (inclusive), e IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/03/2021 (exclusive). (ii) 34ª Série: IGP-M + 13,88% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/35ª e 36ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Retrocessão, Cessão Fiduciária de Direitos e Alienação Fiduciária dos Lotes.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	85.000.000 e 15.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/05/2025 e 20/05/2026, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IGP-M + 6,50% a.a., e IGP-M + 13,38% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/37ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	13.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	13.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/11/2023
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 12,75% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/40ª, 41ª, 42ª e 44ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	200.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de direitos creditórios, Alienação Fiduciária de Ações e

	Alienação Fiduciária de Quotas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	35.000.000, 66.860.907, 11.798.984, 73.389.093 e 12.951.016, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/12/2035
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 10,50% a.a., IPCA + 7% a.a., IPCA + 17,34% a.a., IPCA + 7,00% a.a. e IPCA + 17,34% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio**

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/38ª e 39ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	30.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	10.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/12/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,50% a.a., e IPCA + 6,00% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

## ANEXO II

### GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

#### FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização.)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização.*

**I. Fiança:** Garantia fidejussória prestada por (i) Sr. Paulo Ricardo da Silva, no âmbito do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (ii) Casa Forte Administração e Participações Ltda., Sr. HelioBalarotti Junior e Celia Aparecida de LarasBalarotti, no âmbito no Contrato de Locação.

#### **II. Fundo de Despesa:**

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

(...)

“Fundo de Despesas”: O fundo de despesas mantido na Conta Centralizadora, constituído (a) até a data de pagamento do primeiro aluguel, com os recursos retidos do Valor da Cessão; e (b) após a data de pagamento do primeiro aluguel, com os recursos mantidos na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos (i) das despesas relativas à administração do Patrimônio Separado, conforme definido abaixo; e (ii) para pagamento dos CRI. Na Data de Integralização o valor a ser transferido para o Fundo de Despesas, caso aplicável, será a diferença entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e as Despesas de Estruturação e Liquidação (conforme definido na cláusula 2.2.3. do Contrato de Cessão). Até a data de pagamento do primeiro aluguel, o saldo do Fundo de Despesas será apurado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, e recomposto, pela Cedente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar de notificação enviada pela Emissora, sempre que esta última verificar que o saldo do Fundo de Despesas é inferior ao montante mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após a data de pagamento do primeiro aluguel, e até o pagamento integral do saldo devedor dos CRI, o saldo do Fundo de Despesas corresponderá a, no mínimo, o valor de 1 (um) aluguel devido no âmbito do Contrato de Locação, apurado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, e recomposto conforme Ordem de Pagamento definida na Cláusula Nona deste Termo de Securitização. Para fins de manutenção do Fundo de Despesas após o Período de Carência, o saldo do Fundo de Despesas deverá ser corrigido anualmente pelo índice previsto no Contrato de Locação”.

#### **III. Alienação Fiduciária de Imóveis:**

“II – CONSIDERANDO QUE:

(a) a Premoação é a legítima titular do imóvel com área total de 198.446,95m<sup>2</sup>, localizado na Rua Henrique Gonzaga de Souza Neto, S/N, esquina com a Rua João Gomes Vieira e a Rua Ilo. Antoninho Mozer, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, compreendendo as

acessões, construções (averbadas ou não na respectiva matrícula), benfeitorias, melhoramentos e instalações, objeto da matrícula nº 89.570 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, devidamente descrito e caracterizado conforme o Anexo I, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento (“Imóvel 1”);

(b) a MPI é a legítima titular do lote de terreno colonial nº 27 com área total de 24.200m<sup>2</sup>, localizado na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, compreendendo as acessões, construções (averbadas ou não na respectiva matrícula), benfeitorias, melhoramentos e instalações, objeto da matrícula nº 27.682 do Registro Geral de Imóveis de Piraquara, devidamente descrito e caracterizado conforme o Anexo I, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento (“Imóvel 2”, e em conjunto com o Imóvel 1, referidos como “Imóveis”);

(...)

(m) conforme deliberado em assembleia geral dos titulares dos CRI 1ª Tranche, realizada em 31 de outubro de 2017, às 10:00 horas, a presente alienação a alienação fiduciária dos Imóveis será compartilhada com o os CRI 1ª Tranche e 2ª Tranche, de forma a garantir o adimplemento da totalidade dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, bem como do cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Premoaço nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão 2ª Tranche, conforme descrita no item 3.1 do presente Contrato (“Obrigações Garantidas CRI 19ª e 20ª Séries” e “Obrigações Garantidas CRI 21ª Série”, e quando em conjunto, “Obrigações Garantidas”); e

(...)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Objeto: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas e de todas as obrigações assumidas pelas Fiduciantes na emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 19ª e 20ª séries da 1ª emissão da Securitizadora, e observada a satisfação da Condição Suspensiva disposta da Cláusula Segunda do presente Contrato, os Fiduciantes alienam fiduciariamente à Securitizadora os Imóveis descritos e caracterizados no Anexo I a este instrumento (“Alienação Fiduciária”).

O Imóvel 1 foi adquirido pela Premoaço por meio da Escritura Pública lavrada no 1º Serviço Notarial de São José dos Pinhais/PR, em 21/09/2012, às fls. 171/179 do livro 0986, conforme R.11 da matrícula anterior nº 49.222 e R.11 da matrícula anterior nº 67.353, ambas do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais/PR. O Imóvel 1 encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR sob nº 15.014.0010.000.01.

O Imóvel 2 foi adquirido pela MPI por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, com Condição Resolutiva, lavrada no 13º Serviço Notarial de Curitiba/PR, em 15/12/2005, às fls. 112/117 do livro 37-N, conforme R.7 da matrícula 27.682. O Imóvel 2 encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR sob nº 03020120100001.

1.2. Transferência da Propriedade Fiduciária: A transferência da propriedade fiduciária dos Imóveis, na forma do item 1.1 acima, opera-se com o registro da presente Alienação Fiduciária no

respectivo Cartório de Registro de Imóveis competente e subsistirá até a efetiva liquidação/cumprimento das Obrigações Garantidas.

1.2.1. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da garantia fiduciária ora estabelecida.”





ANEXO III

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório, caso aplicável:

- (i) Não cumprimento de obrigações de caráter documental\*.

---

\*Para maiores informações acerca do inadimplemento sinalizado, favor contatar por e-mail a equipe [cedoc@pentagonotruster.com.br](mailto:cedoc@pentagonotruster.com.br)

